



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

AB  
C

CONTRATO DE COMODATO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA FREGUESIA DE  
CAMPO, CONCELHO DE VALONGO.

Entre:-----

1.º **Contraente** - Município de Valongo, pessoa colectiva de direito público, NIF 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo. -----

E:-----

2.º **Contraente** – Banda Musical de S. Martinho de Campo, associação sem fins lucrativos, com sede, na Rua dos Forninhos, 74, freguesia de Campo, concelho de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República nº 75, de 30-03-79, III Série, NIF 500 859 909, representada por Adão José Coelho Rodrigues, residente na Rua 1º de Maio, nº 138, 4440-013, freguesia de Campo, concelho de Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 12007242, contribuinte número 225520117, na qualidade de presidente da direcção. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto do comodato e obrigações do Primeiro Contraente)**

1) O Primeiro Contraente é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito na Rua da Gestosa, da freguesia de Campo, Concelho de Valongo – escola do Outeiro - inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1775, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo, sob o número 3527/20080905, com área coberta de 161 m2, e área descoberta de 2469m2, composto por um edifício de 1 piso, a confrontar a



AB  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

norte, nascente e poente com António José Castro Moura e Costa e de sul com rua da Gestosa. -----

2) Pelo presente contrato o Primeiro Contraente cede gratuitamente à segunda contraente o identificado prédio pelo prazo de vinte anos a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, para efeito da segunda contraente ali edificar e instalar um espaço designado por “espaço musicultural”, procedendo às obras previstas, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira. -----

3) O prazo referido na alínea anterior renova-se automaticamente por períodos de quatro anos, se não for denunciado por qualquer das partes com antecedência de, pelo menos, um ano da data do seu termo ou da sua renovação.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(obrigações da Segunda Contraente)**

1) Durante a vigência do contrato, a Segunda Contraente suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia eléctrica e demais fornecimentos referentes ao prédio comodatado, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em bom estado de conservação. -----

2) A Segunda Contraente será responsável pelos imóveis objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que os mesmos sofram durante a vigência do contrato, exceptuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato, sem prejuízo das obras que entender executar.-

3) O edifício e terreno adjacente objeto do presente contrato, só poderão ser utilizados pela Segunda Contraente para a instalação do designado “espaço musicultural”, sob pena de resolução imediata do presente contrato e conseqüente reversão do imóvel a favor do Primeiro Contraente, sem lugar a qualquer indemnização. -----

4) A Segunda Contraente deverá facultar o exame do objeto do presente contrato ao Primeiro Contraente sempre que seja requerido. -----

5) A Segunda Contraente obriga-se a entregar anualmente ao Primeiro Contraente documento de prestação de contas, plano de atividades e relação dos órgãos sociais.-



AS  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Obras)**

- 1) A Primeira Contraente autoriza, desde já, a Segunda Contraente a proceder a todas as obras que considere necessárias desde que as mesmas se enquadrem no seu objeto social e se destinem à execução do previsto no presente contrato. -----
- 2) Todas as obras que a Segunda Contraente executar nos prédios objeto do presente contrato ficam a fazer deles parte integrante, não podendo a Segunda Contraente, findo o contrato, solicitar qualquer indemnização ou exercer o direito de retenção sobre as mesmas. -----
- 3) A Segunda Contraente deverá iniciar e concluir as obras de instalação do designado “espaço multicultural” no prazo máximo de 24 meses a contar da data da assinatura do presente contrato de comodato. -----
- 4) Caso a Segunda Contraente não execute as obras referidas na alínea anterior, o presente contrato considera-se automaticamente resolvido, operando-se o direito de reversão a favor do Primeiro contraente, sem necessidade de qualquer interpelação. -

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Proibições)**

A Segunda Contraente fica expressamente proibida de permitir a utilização do prédio por terceiro, sob pena de resolução imediata do presente contrato e consequente devolução do edifício ao primeiro contraente, considerando-se possuidora de má-fé, a partir da data de resolução do mesmo. -----

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Cessação do contrato)**

Findo o contrato por qualquer forma, a Segunda Contraente entregará o prédio ao Primeiro Contraente, livre e desocupado de pessoas e bens, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização ou exercício de direito de retenção pelas benfeitorias executadas. -----



Caro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

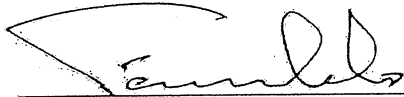
CLÁUSULA SEXTA

Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observará o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

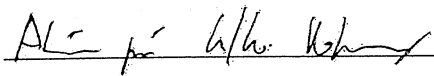
O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados por ambos os Contraentes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Valongo, 29 de Março de 2012

O Primeiro Contraente:

  
\_\_\_\_\_

A Segunda Contraente:

  
\_\_\_\_\_